



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS
TEMÁTICOS**

PROJETO DE LEI N. 057/2018

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS - CPMT

RELATOR: VEREADOR JADIR SOARES

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 057/2018 de autoria do Executivo Municipal, que: **DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.**

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 41, inciso I, alínea "m" e "p" do Regimento Interno desta Casa de Leis, através do Processo Digital



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



0944/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, protocolado neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 057/2018.

O Projeto de Lei em destaque dispõe sobre normas urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das estações rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela agência nacional de telecomunicações no município de campo mourão, nos termos da legislação federal vigente.

Foi apresentado substitutivo ao PL com sugestão de modificações ao texto da presente proposição, encaminhado para comissão permanente de legislação e redação a qual apresentou emenda modificativa necessária para se adquear aos preceitos da Lei Federal 13.116/2015.

Analisando o respectivo Projeto de Lei, o mesmo encontra-se em consonância com a Lei Federal a qual também trata da matéria.

Com base no Parecer nº 663/2019 de fls.149/152 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, a presente proposição atinge todos os parâmetros de legalidade, como também constitucionais na forma da Lei, bem como não à desrespeito aos preceitos regimentais.

Por fim, não havendo óbice á tramitação do referido Projeto de Lei manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, acatando a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.


JADIR SOARES – PEPITA
Presidente da Comissão
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS
PROJETO DE LEI Nº 057/2019**

Vereador - Membro **Cabo Cruz** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereadora - Membro **Prof. Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

**SALA DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 16 de agosto de 2019.**